



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Turismo



INDICAÇÃO

ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de novembro de 2017, que Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, taxas e dá outras providências, quanto à renovação do alvará de funcionamento.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve requer que seja encaminhada a Senhora Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

JUSTIFICATIVA: O referido Projeto visa beneficiar e incentivar os proprietários de empresa a manterem seus estabelecimentos formalizados em funcionamento, além de se beneficiarem com desconto de 50% nas despesas de renovação do alvará.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de novembro de 2019.



ALLINY SARTORI
Vereadora – SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 52 da Lei Complementar 148, de 27 de dezembro de 2017, com a seguinte Redação:

Art. 52 ...

Parágrafo Único. Quando da renovação do alvará de funcionamento o valor da Taxa de Licença de Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento das Atividades Econômicas Exercidas em Estabelecimento Fixo, constante da Tabela II desta Lei Complementar, será reduzido em 50% (cinquenta por cento) conforme item de descrição da atividade e tamanho da área do estabelecimento citado na referida Tabela.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em...